



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.334, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 948.167,00 (Novecentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais) para cobrir despesas com folha de pagamento e encargos da Secretaria Municipal de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
001	ADMINISTRAÇÃO		
10.122.0059.2059	Gestão Administrativa das Atividades do Secretário Municipal de Saúde.		
3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	12.000,00
3.1.9013	Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00
002	COORDENADORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		
10.122.0060.2060	Administração-Coordenadoria Técnica Administrativa.		
3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	10.000,00
3.1.9013	Obrigações Patronais.....	R\$	5.500,00
003	Setor Administrativo da Saúde		
10.301.0061.2061	Gestão de Serviços de Saúde.		
3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	330.000,00
3.1.9013	Obrigações Patronais.....	R\$	190.000,00
10.301.0063.2063	Setor de Atendimento – Apoio a Atenção Básica do Programa – ESF.		
3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	5.500,00
3.1.9013	Obrigações Patronais.....	R\$	20.000,00
004	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE		
10.302.0064.2064	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.		
3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	190.000,00
3.1.9013	Obrigações Patronais.....	R\$	120.000,00
006	SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10.305.0182.2182	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	15.000,00
3.1.9013	Obrigações Patronais.....	R\$	14.000,00
007	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0184.2184	Vigilância em Saúde		
3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	18.000,00
3.1.9013	Obrigações Patronais.....	R\$	13.167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

Fonte: 05

Modalidade de Aplicação: 300.000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
001	ADMINISTRAÇÃO		
10.122.0059.2059	Gestão Administrativa das Atividades do Secretário Municipal de Saúde.		
604-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 17.000,00	
002	COORDENADORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		
10.122.0060.2060	Administração-Coordenadoria Técnica Administrativa.		
610-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 15.500,00	
003	Setor Administrativo da Saúde		
10.301.0061.2061	Gestão de Serviços de Saúde.		
613-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$390.000,00	
614-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$117.719,00	
10.301.0063.2063	Setor de Atendimento – Apoio a Atenção Básica do Programa – ESF.		
621-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 11.000,00	
623-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 14.500,00	
004	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE		
10.302.0064.2064	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.		
646-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$241.462,00	
647-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 72.079,00	
005	COORDENADORIA TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
10.122.0083.2083	Gestão do Atendimento da Coordenadoria Técnica do Pronto Atendimento Municipal.		
670-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 11.705,00	
006	SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10.305.0182.2182	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
677-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 15.000,00	
678-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 11.035,00	
007	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0184.2184	Vigilância em Saúde		
699-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 18.000,00	
700-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 13.167,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

Fonte de Recursos 01
Modalidade Aplicação 310.00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.226, de 17 de dezembro de 2015.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 27 de dezembro de 2016.



MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de dezembro de 2016.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito